LEI Nº 4.368 DE 29 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento no subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 2% (dois por cento) nos subsídios dos Secretários Municipais, percentual concedido aos demais servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias prórpias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de julho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração